CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Abono em Pecúnia aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa.

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art.16, I, "j", do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Barra Mansa, empossados até a data da aprovação da presente.

Parágrafo único – consideram-se servidores ativos, para efeito desta Resolução, todos aqueles em exercício, ou seja, que não estejam aposentados ou que não estejam em licença ou afastamento em que não haja cômputo de tempo de serviço.

Art. 2º - O abono previsto por esta Resolução será creditado em pecúnia e em parcela única, no mês de dezembro deste ano corrente, na conta corrente dos servidores efetivos e comissionados que se enquadrarem no previsto pelo art. 1º e não se sujeitará a desconto tributário e previdenciário.

Art. 3º - O abono previsto por esta Resolução não se incorporará à remuneração.

Art. 4º - O pagamento deste abono não se estende aos Vereadores.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE